



JUCESP PROTOCOLO  
0.138.706/22-0



## **DEXCO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO S.A.**

CNPJ 17.856.628/0001-96

NIRE 35.300.451.333

### **ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** em 28 de dezembro de 2021, às 17h00, na sede social da **DEXCO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO S.A.** (“Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 17.856.628/0001-96, localizada na Avenida Paulista, n.º 1.938, 6º andar, Bela Vista, na cidade e estado de São Paulo, CEP 01.310-200.

**MESA:** Marina Golfieri Burin (Presidente) e Ana Luísa Cruz Barella (Secretária).

**QUÓRUM:** acionistas representando a totalidade do capital social.

**PUBLICAÇÕES:** dispensada a publicação do edital de convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme artigo 124, § 4º, da alterada Lei das S.A., conforme alterada.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i)** o aumento do valor de capital social da Companhia decorrente da: (a) capitalização de crédito devido pela acionista **Dexco S.A.**, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Instrumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) formalizado em 12 de agosto de 2021; e (b) transferência direta pela acionista **Dexco S.A.** de fundos disponíveis a ser efetivada em 29 de dezembro de 2021 para a conta corrente da Companhia, no montante de R\$ 102.200.000,00 (cento e dois milhões e duzentos mil reais); **(ii)** a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i); **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários a fim de efetivar as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** as acionistas, por unanimidade dos votos, sem reservas ou ressalvas de qualquer natureza, deliberaram o quanto segue:

1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **R\$ 102.260.000,00 (cento e dois milhões e duzentos e sessenta mil reais)**, um aumento, portanto, de R\$102.250.000,00 (cento e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 1.022.500 (um milhão, vinte e dois mil e quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações já existentes da Companhia, integralizadas pela acionista **Dexco S.A.** nos termos do Boletim de Subscrição que compõe o presente como Anexo I, sendo certo que o preço de emissão de cada ação corresponde à R\$ 100,00 (cem reais);
2. Em razão do aumento do capital social acima aprovado, o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

22



**“Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES** – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 102.260.000,00 (cento e dois milhões e duzentos e sessenta mil reais), dividido em 1.022.600 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

3.1. Certificados de Ações – A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e substituí-los ou desdobrá-los, a pedido de acionista, a preço de custo.

3.2. Aquisição das Próprias Ações – A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.”

3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:

#### **“ESTATUTO SOCIAL**

**Art. 1º - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE** – A sociedade anônima fechada regida por este estatuto, denominada **DEXCO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO S.A.**, com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá abrir dependências em qualquer ponto do País ou no exterior, a critério da Diretoria.

**Art. 2º - OBJETO** – A sociedade tem por objeto: a) comércio de produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos de metais, materiais cerâmicos e plásticos naturais e sintéticos, destinados à construção em geral; e b) participação da sociedade em outras empresas, como cotista ou acionista.

**Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES** – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 102.260.000,00 (cento e dois milhões e duzentos e sessenta mil reais), dividido em 1.022.600 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

3.1. Certificados de Ações – A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e substituí-los ou desdobrá-los, a pedido de acionista, a preço de custo.

3.2. Aquisição das Próprias Ações – A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

**Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 6 (seis) diretores, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral.

4.1. Investidura – Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

4.2. Mandato – Os diretores exercerão os mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos.

4.3. Remuneração – A Assembleia Geral fixará os honorários dos diretores.

W  
B

4.4. Poderes – À Diretoria compete administrar e representar a sociedade, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos.

4.5. Atribuições – Além das atribuições normais que lhe são conferidas por lei e por este estatuto, compete aos diretores a administração e a direção dos negócios e serviços da sociedade, com as atribuições internas que entre si convencionarem.

4.6. Substituição e Vacância – Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a própria Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

4.7. Representação – A representação da sociedade far-se-á por dois diretores em conjunto, por um diretor e um procurador ou por dois procuradores. Fora da sede social, a representação poderá ser feita por um procurador com poderes específicos. Na constituição de procuradores, a sociedade será representada por dois diretores. Os mandatos, exceto os judiciais, terão prazo de validade de, no máximo, 1 (um) ano.

**Art. 5º - CONSELHO FISCAL** – A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos Artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 6º - ASSEMBLEIA GERAL** – Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um dos diretores e secretariados por um acionista por ele designado.

**Art. 7º - EXERCÍCIO SOCIAL** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. É facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data.

**Art. 8º - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** – Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:

8.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

8.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no Artigo 9º;

8.3. o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o Artigo 10, “ad referendum” da Assembleia Geral.

**Art. 9º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** – Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras “a” e “b” do inciso I do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

9.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Especial será creditada à mesma reserva.

DIRETORIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95.

**Art. 10 - RESERVA ESPECIAL** – Sob esta denominação será constituída reserva objetivando possibilitar a formação de recursos com as seguintes finalidades: a) exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas; b) futuras incorporações desses recursos ao capital social; c) pagamento de dividendos intermediários, distribuíveis por deliberação da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral.

10.1. Esta reserva será formada: a) por valores provenientes do saldo do lucro líquido, de conformidade com o disposto no subitem 8.3; b) pela parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar para Lucros Acumulados, sem prejuízo do cômputo dessa parcela no cálculo do dividendo obrigatório, no exercício em que for feita a reversão; c) pelo crédito da parcela do dividendo obrigatório a que se refere o subitem 9.1.

10.2. Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas desta reserva para que o respectivo saldo não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.

10.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição, e a Diretoria especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas em função da natureza dos acionistas.”

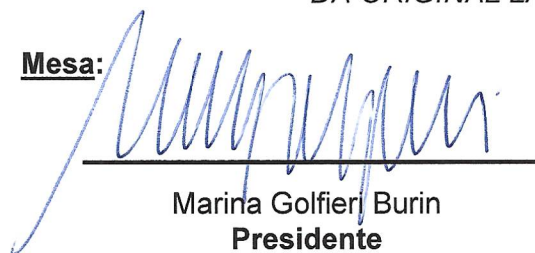
4. Autorizar que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral.


**ENCERRAMENTO:** encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. São Paulo (SP), 28 de dezembro de 2021. Mesa: (aa) Marina Golfieri Burin – Presidente da Mesa; Ana Luísa Cruz Barella – Secretário; Acionistas: **Dexco S.A.**, representada por suas procuradoras: Marina Golfieri Burin e Ana Luísa Cruz Barella; e **Dexco Empreendimentos Ltda.**, representada suas procuradoras: Marina Golfieri Burin e Ana Luísa Cruz Barella.

São Paulo (SP), 28 de dezembro de 2021.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

**Mesa:**

  
Marina Golfieri Burin  
Presidente

  
Ana Luísa Cruz Barella  
Secretário

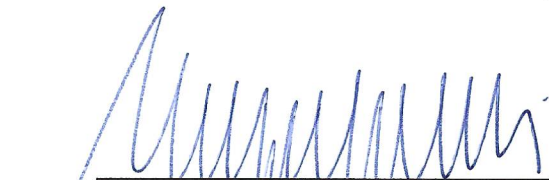


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
DEXCO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021**


**ANEXO I**

| <b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>                         |   |
|---|---|
| <b>EMISSORA</b>   | DEXCO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o n.º 17.856.628/0001-96, e com os seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.451.333, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.938, 6º andar, Bela Vista, CEP 01.310-200.  |
| <b>ASSEMBLEIA GERAL</b>                                       | Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2021, às 17h00.   |
| <b>SUBSCRITORA</b>  | DEXCO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 97.837.181/0001-47 e NIRE 35.300.154.410, na Avenida Paulista, n.º 1.938, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-942, São Paulo (SP), neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, pelas procuradoras: Marina Golfieri Burin e Ana Luísa Cruz Barella.  |
| <b>PREÇO TOTAL DE EMISSÃO DAS AÇÕES OBJETO DESTES BOLETIM</b> | R\$ 102.250.000,00 (cento e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)  |
| <b>TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>                              | 1.022.500 (um milhão, vinte e dois mil e quinhentas) ações  |
| <b>PREÇO DE EMISSÃO:</b>                                      | R\$ 100,00 (cem reais)  |
| <b>FORMA E PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO</b>                      | Mediante (i) aporte realizado através da capitalização de crédito devido pela Subscritora contra a Companhia no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no âmbito do Instrumento de Adiantamento para Futuro Aumentos de Capital (“AFAC”) formalizado em 12 de agosto de 2021; e (ii) aporte a ser realizado em dinheiro pela Subscritora em 29 de dezembro de 2021, mediante transferência direta de fundos para a conta corrente da Companhia, no montante de R\$102.200.000,00 (cento e dois milhões e duzentos mil reais). |

São Paulo, 28 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Marina Golfieri Burin  
Procuradora

**DEXCO S.A.**  
**Subscritora**

  
\_\_\_\_\_  
Ana Luísa Cruz Barella  
Procuradora